

PROJETO DE LEI

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL “VIVA A MELHOR IDADE” E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA, INCLUSÃO SOCIAL E VALORIZAÇÃO DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal “Viva a Melhor Idade”, com o objetivo de promover a qualidade de vida, inclusão social e valorização da pessoa idosa no Município de Cuiabá.

Art. 2º O Programa Viva a Melhor Idade tem a finalidade de:

- I – promover o envelhecimento ativo, saudável e digno;
- II – estimular a convivência social e comunitária da pessoa idosa;
- III – fortalecer a autonomia, a autoestima e o protagonismo social da pessoa idosa;
- IV – incentivar a inclusão produtiva e a valorização da experiência da pessoa idosa;
- V – contribuir para a melhoria da saúde física, mental e emocional da população idosa.

Art. 3º Constituem diretrizes do Programa:

- I – realização de oficinas educativas, culturais e recreativas voltadas à pessoa idosa;
- II – incentivo à prática de atividades físicas e esportivas adaptadas, respeitadas as condições e limitações individuais;
- III – promoção de rodas de conversa, ações de escuta, acolhimento e apoio em saúde mental e bem-estar;
- IV – oferta de cursos e oficinas de geração de renda, empreendedorismo e apoio à inserção produtiva da pessoa idosa no mercado de trabalho, respeitada a legislação vigente;
- V – organização de eventos culturais, festivais, encontros e passeios monitorados, voltados à integração social;
- VI – estímulo à celebração de parcerias institucionais com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º A execução do Programa poderá ocorrer de forma integrada às políticas públicas municipais existentes, observada a autonomia administrativa do Poder Executivo, bem como a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas para a implementação das ações previstas nesta Lei, nos termos da legislação aplicável.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Programa Municipal “Viva a Melhor Idade” e estabelecer diretrizes para a promoção da qualidade de vida, inclusão social e valorização da pessoa idosa no Município de Cuiabá.



A proposição encontra fundamento constitucional no art. 230 da Constituição Federal de 1988, que estabelece como dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à pessoa idosa a proteção à vida, à saúde, à dignidade, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, o art. 30, inciso I, da mesma Carta Magna garante aos Municípios competência para legislar sobre assuntos de interesse local, permitindo a criação de políticas públicas voltadas à população idosa.

O Projeto também está em consonância com o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), que prevê políticas de promoção da saúde, educação, cultura, lazer, trabalho e assistência social para os cidadãos com idade igual ou superior a 60 anos. Ao instituir oficinas educativas, atividades físicas adaptadas, eventos culturais, cursos de geração de renda e apoio à inserção produtiva, o Programa Viva a Melhor Idade reforça os princípios de proteção, valorização e protagonismo do idoso, conforme recomendado pelo Estatuto.

A execução das ações previstas observará a disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando despesas obrigatórias, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). Dessa forma, o Município mantém o equilíbrio fiscal, enquanto promove políticas sociais inclusivas e preventivas para a população idosa.

Além disso, o Programa contribui para o envelhecimento ativo e saudável, estimulando a autonomia, autoestima e participação social da pessoa idosa, fatores fundamentais para o fortalecimento da coesão social e para a redução de vulnerabilidades sociais e de saúde.

Por todo o exposto, justifica-se a aprovação deste Projeto de Lei, uma vez que representa um instrumento jurídico e administrativo que permite ao Município de Cuiabá planejar, organizar e implementar políticas públicas voltadas à melhoria da qualidade de vida da população idosa, garantindo-lhes direitos fundamentais e promovendo sua valorização e inclusão social.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 25 de fevereiro de 2026

Ranalli. - PL

Vereador(a)

